



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau- CEP 65074-220- São Luís-Maranhão-Fone: (098)3246-5194/3210-4194
E-Mail: crq11@crq11.org.br/Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10338929/0001-89

Processo administrativo nº 0585/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de aparelhos telefônico para a sede do CRQ e uma cafeteira elétrica para a Delegacia Regional imperatriz-MA nos quantitativos abaixo e de acordo com as especificações dos produtos contidas neste Termo de Referência para atender o Conselho Regional de Química CRQ 11ª

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA AQUISIÇÃO.

A aquisição encontra-se em consonância com o planejamento existente na autarquia e no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos, além da comprovação de necessidade para melhoria da produtividade dos servidores.

DA BASE LEGAL

1. A presente aquisição será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 33, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.
2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:
 - Constituição Federal de 1988.
 - Lei nº. 14.133/2021, 10.520/2002 ou o Decreto nº. 10.024/2019, conforme o caso.
 - Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
 - IN n. 03/2018, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de objeto comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
2. A adjudicação será feita por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Os itens listados abaixo são divisíveis podendo, portanto, serem adquiridos separadamente, pelo critério de menor preço. Entretanto suas quantidades são indivisíveis visando obter o menor preço.

Item	Descrição	QTD	Preço unit.	Preço total
01	Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modo de operação PABX; Funções flash, redial, Pause e Mute 2 tipos de toque 3 níveis de volume de campainha	8		

	Uso em mesa ou parede Para centrais PABX 3 níveis de campainha e opção de LED sinalizados de correio de voz Compatível com centrais públicas e PAB modelo Intelbras – Modulare +. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL Modelo referência: Intelbras TC 50			
02	Cafeteira Elétrica Material: Copo em Aço Inoxidável Voltagem: 220 V Sistema cora-pingo Placa de aquecimento Capacidade do reservatório de água 1,2 L Acompanha colher dosadora Filtro permanente Potência: 800	1		

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A Lei Complementar n. 123/2006 assim disciplina:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

[...]

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Caso ocorra alguma das circunstâncias previstas no art. 49, será informado no Quadro Resumo de Fornecimento – QRF ou na sua informação.

DA PROPOSTA

Nas propostas deverão constar:

- Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

- Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive, se for o caso, marca, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.
- Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.
- Catálogo

DA AMOSTRA

1. Não será necessária apresentação de amostras para esta aquisição.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA VISTORIA

Não se aplica, em razão da natureza do objeto.

DO PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública contratante, observada a legislação pertinente e previsão contratual.
2. A entrega do produto não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.
3. Horários de entrega: segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min

DO PRAZO DE VALIDADE

Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos mesmos.

DO LOCAL DE ENTREGA

1. **O endereço de entrega do Item 01:** Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01- Casa do Trabalhador Bairro: Calhau- CEP 65074-220- São Luís-Maranhão Tel. (98) 3246 5194 / 3210 4194 (WhatsApp) (98) 98488 5757.
2. **O endereço de entrega do Item 02:** Delegacia regional em Imperatriz-Ma - Rodovia BR-010, 335, Sala 10 Posto Alvorada II – Entroncamento, Imperatriz-Ma CEP 65913-460 Entrada da Av. Babaçulândia, Telefone (099) 3523-2471.

DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia legal de 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo (art. 50, CDC).

2. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigará-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso, nas dependências da CONTRATANTE.

4. O pedido de substituição do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

5. Não sendo o vício sanado no prazo do item 2, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação.

DO RECEBIMENTO

1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1.1. Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.

4. Os produtos serão recusados:

- Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência.
- Se entregues com qualquer defeito.
- Se apresentarem qualquer defeito durante a verificação.

5. Se a CONTRATADA não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições exigidas neste Termo de Referência, o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6. Caso a CONTRATADA não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a verificação do produto, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os produtos foram fornecidos em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8. Solicitar a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos.
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatório e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho Regional de Química - CRQ 11ª
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 124, da Lei n. 14.133/2021, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
16. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente

viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Conselho Regional de Química – CRQ 11ª, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.
5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - O objeto e o número do processo que deu origem à contratação.
 - Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
 - O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.
6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
7. No curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 14.133/2021 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.
2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:
 - 2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do fornecimento quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

- As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e rescindirá o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não fornecidos, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do fornecimento, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

MULTA = PI x QA x 10% Onde:

PI = Preço Unitário do Item.

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho, com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei n.14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

2. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Presidência da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/ comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Maranhão em São Luis-MA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

José Sá de Alencar Junior
Agente Administrativo CRQ 11^a